PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 · Ano X · Edição nº 1703

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Álvaro da Cunha Barros n. 701 centro Miguelópolis SP
Fone (16) 3835.2597 e-mail: educacao@miguelopolis.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Dispõe sobre o chamamento público para a escolha e indicação dos representantes dos segmentos sociais que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Miguelópolis/SP, para o mandato de 2027 a 2030, e dá outras providências.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, considerando o disposto no artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 4.358, de 24 de maio de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à escolha e indicação dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de chamamento público, habilitação, escolha e indicação dos representantes dos segmentos sociais que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Miguelópolis/SP, para o mandato de 2027 a 2030, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.358, de 24 de maio de 2021, e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1.2. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado responsável pelo acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e atuação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.3. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, nos termos da legislação aplicável.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

2.1. Nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.358/2021 e do artigo 34, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, o CACS-FUNDEB será constituído por representantes titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

Representação	Titulares	Suplentes
Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um representante da área municipal de Educação	2	2
Professores da educação básica pública do Município	1	1
Diretores das escolas básicas públicas do Município	1	1
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município	1	1
Pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do Município	2	2
Estudantes da educação básica pública do Município	2	2
Conselho Municipal de Educação – CME	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Organizações da sociedade civil	2	2
Total	**13**	**13**

2.2. A composição-base do Conselho será de 13 (treze) membros titulares e respectivos 13 (treze) suplentes, conforme previsto no artigo 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Álvaro da Cunha Barros n. 701 centro Miguelópolis SP
Fone (16) 3835.2597 e-mail: educacao@miguelopolis.sp.gov.br

2.3. A representação do Conselho Municipal de Educação – CME integrará a composição do CACS-FUNDEB caso o referido colegiado esteja instituído no Município, nos termos do artigo 34, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

2.4. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do término do mandato.

2.5. Pelo menos um dos representantes do Poder Executivo Municipal deverá pertencer à área municipal de Educação.

2.6. A representação dos estudantes será composta por:

I – 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA, eleito por seus pares;

II – 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública secundarista, eleito por seus pares, observada a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, conforme a legislação aplicável.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão integrar o CACS-FUNDEB os representantes dos segmentos previstos no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.358/2021 e no artigo 34, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, desde que atendam aos requisitos legais e às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os representantes deverão possuir vínculo com o segmento que representam, observadas as seguintes condições:

I – os representantes dos professores deverão pertencer ao quadro de profissionais da educação básica pública;

II – os representantes dos diretores deverão exercer a função de direção em escola básica pública;

III – os representantes dos servidores técnico-administrativos deverão integrar o quadro de servidores das escolas básicas públicas, compreendendo, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.358/2021, os cargos de Secretário de Escola e Escriturário, lotados em qualquer unidade escolar ou órgão ou unidade administrativa da educação pública municipal;

IV – os representantes dos pais ou responsáveis deverão possuir vínculo como pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública;

V – os representantes dos estudantes deverão estar regularmente matriculados na educação básica pública, observadas as disposições legais relativas à emancipação;

VI – os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar deverão ser indicados pelos respectivos colegiados;

VII – os representantes das organizações da sociedade civil deverão atender aos requisitos legais e participar do processo eletivo previsto neste Edital;

VIII – os representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando houver, deverão possuir vínculo com a respectiva modalidade ou comunidade escolar.

3.3. A escolha ou indicação dos representantes deverá ocorrer no âmbito de cada segmento, categoria, entidade ou instituição, assegurando-se a participação e a autonomia das respectivas representações, conforme as formas estabelecidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Álvaro da Cunha Barros n. 701 centro Miguelópolis SP
Fone (16) 3835.2597 e-mail: educacao@miguelopolis.sp.gov.br

3.4. As organizações da sociedade civil deverão atender aos requisitos previstos no artigo 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

4. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

4.1. Nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.358/2021 e do artigo 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4.2. Os candidatos e representantes indicados deverão declarar, no ato de inscrição ou indicação, que não se encontram em nenhuma das situações de impedimento previstas neste item.

4.3. A constatação de impedimento legal implicará o indeferimento da inscrição ou a não homologação da indicação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5. DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES

5.1. O recebimento das indicações, dos documentos comprobatórios e das declarações dos representantes titulares e suplentes ocorrerá no período de 9 a 19 de novembro de 2026, observados os procedimentos específicos de indicação ou escolha de cada segmento representativo.

5.2. As indicações e a documentação deverão ser protocoladas junto ao órgão municipal responsável pela Educação, mediante apresentação da Ficha de Identificação dos Representantes e do Segmento, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pela autoridade ou representante responsável pela indicação, conforme o segmento.

5.3. A Ficha de Identificação – Anexo I deverá ser acompanhada, conforme o caso, dos seguintes documentos:

I – cópia de documento oficial de identificação dos representantes titulares e suplentes;

II – documento comprobatório do vínculo com o respectivo segmento representado, quando aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Álvaro da Cunha Barros n. 701 centro Miguelópolis SP
Fone (16) 3835.2597 e-mail: educacao@miguelopolis.sp.gov.br

III – Declaração Individual de Ciência e Inexistência de Impedimento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada individualmente por cada representante titular e suplente;

IV – documento formal de indicação ou ata que comprove a escolha dos representantes pelo respectivo segmento;

V – no caso das organizações da sociedade civil, documentação comprobatória do atendimento aos requisitos legais para participação no Conselho.

5.4. Os representantes do Poder Executivo Municipal deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, mediante documento formal de indicação, acompanhado da respectiva Ficha de Identificação – Anexo I e das declarações individuais previstas no Anexo II.

5.5. Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais deverão ser indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias, observada a legislação aplicável.

5.6. Os representantes dos diretores, dos pais ou responsáveis e dos estudantes deverão ser escolhidos pelos respectivos pares, em processo organizado para essa finalidade, devendo a escolha ser formalizada por meio de ata ou documento equivalente e acompanhada da Ficha de Identificação – Anexo I.

5.7. Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar deverão ser indicados ou escolhidos pelos respectivos órgãos, conforme suas normas de organização e funcionamento, mediante apresentação de documento formal e da Ficha de Identificação – Anexo I.

5.8. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos legais de habilitação e os impedimentos previstos na legislação federal e neste Edital.

5.9. A inscrição ou o recebimento da documentação não assegura, por si só, a participação no CACS-FUNDEB, ficando a composição condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à regularidade da indicação ou escolha pelo respectivo segmento e à posterior designação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. O processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, será coordenado por Comissão Organizadora constituída no âmbito do órgão municipal responsável pela Educação, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

6.2. Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar e acompanhar o cronograma do processo de escolha;

II – receber e analisar as indicações e os documentos apresentados pelos respectivos segmentos;

III – verificar o cumprimento dos requisitos legais e a existência de eventuais impedimentos;

IV – organizar e acompanhar os processos de escolha dos representantes cuja indicação dependa de eleição por seus pares;

V – assegurar a publicidade, a transparência e a igualdade de condições durante o processo;

VI – lavrar atas, registrar os resultados e elaborar relatório final do processo;

VII – receber, instruir e encaminhar eventuais impugnações e recursos à autoridade competente para decisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Álvaro da Cunha Barros n. 701 centro Miguelópolis SP
Fone (16) 3835.2597 e-mail: educacao@miguelopolis.sp.gov.br

VIII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação final dos representantes indicados ou escolhidos, acompanhada da documentação pertinente, para fins de designação.

6.3. A atuação da Comissão Organizadora terá caráter exclusivamente administrativo e operacional, não substituindo a competência dos órgãos, entidades e segmentos responsáveis pela indicação ou escolha de seus respectivos representantes, na forma da legislação vigente.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

7.1. A escolha e indicação dos representantes observarão as disposições do artigo 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.358/2021, respeitadas as competências e a autonomia dos respectivos órgãos, entidades, categorias e segmentos.

7.2. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante comunicação formal ao órgão municipal responsável pela Educação.

7.3. Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias, mediante documento formal encaminhado ao órgão municipal responsável pela Educação.

7.4. Os representantes dos diretores das escolas básicas públicas, dos pais ou responsáveis pelos alunos e dos estudantes serão escolhidos pelos respectivos pares, em processo eletivo organizado para essa finalidade, assegurada a participação dos integrantes de cada segmento.

7.5. A representação estudantil deverá contemplar:

I – 1 (um) representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, eleito por seus pares;

II – 1 (um) representante dos estudantes secundaristas, eleito por seus pares, observada a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, conforme a legislação aplicável.

7.6. O representante do Conselho Municipal de Educação – CME será indicado pelo próprio colegiado, mediante deliberação formal, quando houver o referido Conselho no Município.

7.7. O representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares, mediante processo formalizado em ata ou documento equivalente.

7.8. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos de habilitação e os impedimentos previstos na legislação federal e neste Edital.

7.9. O processo de escolha das organizações da sociedade civil deverá assegurar a participação das entidades habilitadas, vedada a participação daquelas que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

7.10. Para cada representante titular deverá ser indicado o respectivo suplente, pertencente à mesma categoria ou segmento social.

7.11. As atas, declarações ou documentos que formalizarem as escolhas e indicações deverão identificar os representantes titulares e suplentes, com nome completo, documento de identificação, segmento representado e assinatura dos responsáveis pela indicação ou escolha.

7.12. Quando houver mais interessados do que vagas disponíveis nos processos eletivos organizados para os respectivos segmentos, será observado o resultado da votação, devidamente registrado em ata.

7.13. A Comissão Organizadora acompanhará os procedimentos de escolha e indicação, verificando sua regularidade formal, sem interferir na autonomia dos segmentos e entidades responsáveis pela escolha de seus representantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Álvaro da Cunha Barros n. 701 centro Miguelópolis SP
Fone (16) 3835.2597 e-mail: educacao@miguelopolis.sp.gov.br

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de escolha e indicação observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	Até 06/11/2026
Período de inscrições e habilitação	09 a 19/11/2026
Análise das inscrições	23/11/2026
Divulgação dos habilitados	24/11/2026
Processo de escolha dos segmentos, quando necessário	25/11/2026
Encaminhamento das indicações formais ao Poder Executivo	Até 10/12/2026
Homologação das indicações e designação dos membros	Até 11/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

8.2. Eventuais alterações no cronograma deverão ser divulgadas pelos meios oficiais de comunicação do Município, com a devida justificativa.

8.3. As indicações dos conselheiros deverão ocorrer com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros anteriores, observadas as disposições do artigo 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.358/2021.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

9.1. Concluído o processo de escolha e indicação, a Comissão Organizadora encaminhará a documentação ao órgão municipal responsável pela Educação, para conferência e instrução do procedimento.

9.2. Após a conferência documental, a relação final dos representantes titulares e suplentes será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de designação.

9.3. A designação dos integrantes do CACS-FUNDEB será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica, conforme determina o artigo 10 da Lei Municipal nº 4.358/2021 e o artigo 34, § 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

9.4. A Portaria de designação deverá identificar os membros titulares e suplentes, os respectivos segmentos ou entidades representados e o período de exercício do mandato.

9.5. A posse dos membros designados deverá ocorrer antes do início do exercício do mandato, de modo a assegurar a continuidade das atividades do Conselho.

10. DO MANDATO

10.1. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.358/2021 e do artigo 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

10.2. É vedada a recondução dos membros para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação vigente.

10.3. Os suplentes substituirão os respectivos titulares nos impedimentos temporários, provisórios e nos afastamentos definitivos, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.358/2021 e no artigo 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Álvaro da Cunha Barros n. 701 centro Miguelópolis SP
Fone (16) 3835.2597 e-mail: educacao@miguelopolis.sp.gov.br

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegurará a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerado, como período de efetivo exercício das funções, o tempo de duração das reuniões dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – assegurará aos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas as garantias previstas na legislação, inclusive quanto à proteção contra exoneração ou demissão sem justa causa, transferência involuntária e afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato;

VI – assegurará aos representantes dos estudantes em atividade no Conselho a proteção contra atribuição de falta injustificada nas atividades escolares em razão de sua participação nas reuniões e atividades do colegiado, garantidos os direitos pedagógicos.

11.2. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar as condições materiais, a infraestrutura, os equipamentos, o local para realização das reuniões e o profissional de apoio necessários ao pleno funcionamento do Conselho, conforme estabelece o artigo 17 da Lei Municipal nº 4.358/2021.

11.3. Após a posse dos conselheiros, o Regimento Interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o artigo 18 da Lei Municipal nº 4.358/2021.

11.4. As informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB deverão ser disponibilizadas em sítio oficial na internet, contendo, no mínimo:

I – os nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – o endereço eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – as atas das reuniões;

IV – os relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Comissão Organizadora e observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.358/2021 e da legislação federal aplicável, respeitada a autonomia dos segmentos na escolha e indicação de seus representantes.

11.6. A participação no processo de chamamento implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital e da legislação que disciplina o CACS-FUNDEB.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.11.06 16:53:02 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal de Miguelópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 17.072 de 06/11/2026.

RATIFICA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA PARTE.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica **RATIFICADA** a concessão de **Adicional por tempo de serviço** ao servidor municipal senhor **LUIS CESAR DA CRUZ PEREIRA, Matrícula 812,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviços Diversos,** Referência 01, que completou em **01/04/2026, 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias de serviço prestados ao município**, correspondendo a **30 (trinta)** anos.

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao município, ao referido servidor é concedido o **10º (décimo) triênio**, ou seja, **50% (cinquenta por cento)** sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Fica **RATIFICADA** a concessão de **Adicional de sexta parte** dos vencimentos ao servidor municipal citado no artigo 1º, que completou em **08/10/2015, 20 (vinte)** anos de efetivo exercício.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de novembro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.11.06 17:18:52 -03'00'

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO DANTAS ARAKI
Data: 06/11/2026 16:58:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki
Diretor

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,torna público aos interessados que dará continuidade a sessão pública referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - PROCESSO Nº 59/2026 - EDITAL Nº 051/2026 - INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000059/26 - - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, PREPARAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CEMEI MARIA HELENA JORGE URBANO**. sessão de continuidade será realizada dia: **11/11/2026 às 14h00min**, por meio da *internet*, através do site https://bll.org.br/, na forma ELETRÔNICA. Miguelópolis-SP. 06 de novembro de 2026. Júlio Ferreira do Carmo – Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS) E DE LOMBO FAIXAS (TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.,** Data/hora de Abertura da Sessão Pública eletrônica: **23/11/2026 às 13h30min**, por meio da internet, através do site: https://licitanet.com.br, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 06/11/2026 às 00h01min. Esclarecimentos e impugnações, diretamente na plataforma https://licitanet.com.br. Edital à disposição, no setor competente, na internet através da página https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios ou https://licitanet.com.br, a partir do dia 10/11/2026.Miguelópolis-SP, 06 de novembro de 2026. Júlio Ferreira do Carmo – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis

CNPJ/MF n. 52.343.829/0001-90

Sob intervenção da Fazenda Pública do Município de Miguelópolis – Estado de São Paulo (Decreto Municipal n. 7.351, de 21/05/2025).

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, através do seu interventor CLODOALDO SILVA SOUZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital Completo, COMUNICA que o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, não compareceu à convocação no prazo fixado do Edital de Convocação publicado no DOEM, em 04/11/2026, Edição nº 1701 - pág 7, para apresentação de documentação e consequente contratação, sendo considerado **DESISTENTE**, perdendo de forma efetiva sua vaga.

RECEPCIONISTA
Classif. Nome
12º YASMIM ROCHA GOMES FERREIRA

Miguelópolis, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLODOALDO SILVA SOUZA
Data: 06/11/2026 09:01:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLODOALDO SILVA SOUZA
Presidente Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis

Rua José Jacob Daur, n. 925, Centro, CEP 14.530-000 – Telefone/fax/PABX (16)3835-6700 – Miguelópolis – Estado de São Paulo

Convocação

Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis

CNPJ/MF n. 52.343.829/0001-90

Sob intervenção da Fazenda Pública do Município de Miguelópolis – Estado de São Paulo (Decreto Municipal n. 7.350, de 21/05/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, através do seu Presidente Interventor Sr Clodoaldo Silva Souza, no uso de suas atribuições legais nos termos do Edital Completo, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para comparecer na divisão de Recursos Humanos desta Santa Casa de Misericórdia, situado na Rua José Jacob Daur, nº 925, Centro, Miguelópolis/SP, no horário das 08:00h ás 16:00h, no dia 06/11/2026 à 10/11/2026.

Se os candidato (a) convocado (a) não comparecer no prazo acima fixado será considerado desistente, **perdendo de forma efetiva sua vaga.**

RECEPCIONISTA
Classif. Nome
12º LEISMIRELLE APARECIDA CARMO FERREIRA RODRIGUES

Miguelópolis, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLODOALDO SILVA SOUZA
Data: 06/11/2026 09:03:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLODOALDO SILVA SOUZA
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis

Rua José Jacob Daur, n. 925, Centro, CEP 14.530-000 – Telefone/fax/PABX (16)3835-6700 – Miguelópolis – Estado de São Paulo